ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do exercício de 2006 – Lei n° 704 de 16 de dezembro de 2005, Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, Programas de Trabalho 02.11.01.08.243.0803.2.031 - Elemento de Despesa 3390-36 – na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 02.11.01.08.244.0803.2.036 – Elemento de Despesa 3390.36 na importância de R$10.000,00 (dez mil reais) na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1°, serão provenientes das anulações nos Programas de Trabalho 02.11.01.08.243.0803.2.031 – Elemento de Despesa 3190-04 – Ficha 0335 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 02.11.01.08.244.0803.2.036 – Elemento de Despesa 3190-04 ficha 0338 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do artº 41, item II, da lei n° 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -